

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 49/2020

PROCESSO Nº 2019.52.702367PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco — CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MAIOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MAIOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 17 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 17 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 17 de setembro de 2020.

Novo Hamburgo/RS, 02 de setembro de 2020.

GERALDO DE ARAÚJO Diretor de Administração



EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 2019.52.702367PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MAIOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MAIOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 17 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 17 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 17 de setembro de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

INCREMENTO MÍNIMO: R\$ 100,00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil BACEN, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
 - **3.1.1**. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **3.1.2**. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - **3.1.3**. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - **3.1.4**. Os representantes de Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.
 - **3.1.5**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.



- **3.1.6**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.
- **3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - **3.2.1.** As pessoas jurídicas <u>suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal n° 8.666/93;</u>
 - **3.2.2.** As pessoas jurídicas <u>declaradas inidôneas para licitar e contratar</u> com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal n° 8.666/93;
 - **3.2.3.** As pessoas jurídicas <u>impedidas de licitar e contratar</u> com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
 - **3.2.4.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - **3.2.5.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.2.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.
 - **3.2.7**. Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.
 - **3.2.8**. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.
- **4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **5.2.** As propostas de preços serão remetidas <u>no período estabelecido no preâmbulo deste</u> <u>Edital</u>, <u>em conformidade com **Anexo II Modelo de Proposta de Preços**</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:
 - **5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.
 - **5.2.2.** Quantidade.
 - **5.2.3.** Valor total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.2.3.1. O lance mínimo inicial para o total do lote é de R\$ 2.236.156,52 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
 - **5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.
 - **5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.
 - **5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao serviço, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- **5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II Modelo de Proposta de Preços.
- 5.6. O *upload* da proposta no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.



5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
 - 6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MAIOR VALOR.
- **6.3**. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.
- **6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.
- **6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.
 - **6.5.1**. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.
 - **6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante **na fase de lances** importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



- **6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com valores <u>superiores</u> ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de <u>acréscimo</u> especificado no Edital.
- **6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.
- **6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - **6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 - **6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.14.** Após, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, <u>pelo sistema eletrônico</u>, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o maior lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.
- **6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.
 - **6.15.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.
- **6.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.17.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



- **6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas <u>para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.</u>
- **6.20**. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **6.21.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.
- **6.22.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.
- **6.23.** Será desclassificada a proposta que:
 - a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
 - b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
 - c) divergirem dos termos deste Edital;
 - d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- **6.24.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item **5.2**, sendo então analisados e tendo sua autenticidade conferida.

7.1.1. Habilitação jurídica

- **7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- **7.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.4.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III.**
- **7.1.1.5.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da <u>administração direta e indireta</u> do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III.**

7.1.2. Qualificação Técnica:

- 7.1.2.1. Autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- 7.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **7.1.2.2.1.** O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do IPASEM-NH, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- **7.1.3.2.** A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.1.4.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.4.2 -** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em



Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- **7.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.
- **7.1.4.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.
- **7.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- **7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes ao item 7.1.4 poderá apresentar o certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Novo Hamburgo, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.
 - **7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- **7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.
- **7.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.
 - 7.6.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).



- **7.7.** Excepcionalmente e mediante justificativa, a Administração poderá proceder de acordo com o art. 4°-F da Lei 13.979/2020.
- **7.8.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.
- **7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.
- **8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões escritas.
- **8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até o horário limite do expediente do último dia do prazo designado.
- **8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.
- **8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.
- **8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.
- **8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:
 - **9.1.1**. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
 - 9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;



- **9.1.3**. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.
- **9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1**. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30min do dia 14/09/2020.
- **10.2**. As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- **10.3**. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.
- **10.4**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.5**. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- **10.6**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.
- **10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.
- **10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min)

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo deverá ser assinado em <u>até</u> 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento do valor contratado será efetuado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela**, em conta(s) bancaria(s) indicada(s) pelo IPASEM-NH.



- **12.1.1.** O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- **12.2**. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa de 1% (um por cento) mais juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1**. Constituem obrigações do IPASEM-NH:
 - I Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - II Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
 - III Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços:
 - IV Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
 - **V** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
 - VI Encaminhar à CONTRATADA, para processamento, o arquivo de pagamento de salários com até 01 (um) dia útil de antecedência em que se pretende que sejam efetuados os depósitos nas contas dos beneficiários.
 - VII A transferência dos recursos necessários para pagamento de salários, feita pelo IPASEM-NH à CONTRATADA, deverá ocorrer no dia útil seguinte ao dia de encaminhamento do arquivo referido no inciso anterior, ou seja, que a data de transferência dos recursos à CONTRATADA ocorra na data exata em que se pretende que os créditos nas contas dos beneficiários sejam efetuados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;



- II Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- **III** Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- **IV** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- **V** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- **VI** Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- VII Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **VIII** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- **IX-** Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.
- X Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometer-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- **XI -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;
- **XII** Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- **XIII** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;



- **XIV** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- **XV -** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **16.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;
 - **16.1.2** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
 - **16.1.3** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
 - **16.1.4** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - **16.1.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 16.1.6 No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.
- **16.2.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 16.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.
- **17.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- **17.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.
- **17.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **17.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
 - **17.9.1**. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
 - **17.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.11**. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **17.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.
- **17.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados nas páginas eletrônicas <u>www.ipasemnh.com.br</u> e <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>. Caberá aos



licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

- **17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.
- **17.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 02 de setembro de 2020.

EMERSON CAPAVERDE CARINI

Pregoeiro

GERALDO DE ARAÚJO

Diretor de Administração



EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 2019.52.702367PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo/RS (IPASEM-NH), consoante o disposto neste documento e seus anexos.

2 - DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- 3.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realiza<mark>rá os serviços,</mark> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.</u>
 - **3.2.1**. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

4 - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1** Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;
- **4.2** Os servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASEM-NH, recebem o salário **até o** último dia útil do mês de referência da remuneração.

4.3 - Pirâmide Salarial:

Aposentados e pensionistas, referente à folha de benefícios:

Faixas de renda líquida	Quantidade de Efetivos	Quantidade de CC's	
1. Até R\$ 1.045,00	116	-	
2. De R\$ 1.045,01 a R\$ 3.000,00	696	-	
3. De R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	1152	-	
4. De R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	181	-	
5. Acima R\$ 10.000,01	38	-	



Servidores do IPASEM-NH <u>efetivos e comissionadas</u>, referente a folha de ativos:

Faixas de renda líquida	Quantidade de Efetivos	Quantidade de CC's
1. Até R\$ 1.045,00	1	-
2. De R\$ 1.045,01 a R\$ 3.000,00	14	-
3. De R\$ 3.000,01 a R\$ 7.000,00	22	3
4. De R\$ 7.000,01 a R\$ 15.000,00	0	1

Conselheiros, que percebem Gratificação pela presença em reuniões:

Faixas de renda líquida	Quantidade de Efetivos
1. Até R\$ 530,00	3
2. Até R\$ 530,01 a 745,00	9

Valor Bruto da folha:

Aposentados + Pensionistas = R\$ 11.510.340,59 Funcionários Ativos do IPASEM-NH = R\$ 230.014,82

Conselheiros = 9.452,40 Total = R\$ 12.589.438,77

Mês de referência: agosto/2020

5 - DA EXECUSSÃO DOS SERVIÇOS

- I Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);
- **II -** A Instituição Financeira bancária vencedora deste certame, deverá disponibilizar no mínimo, também aos servidores os serviços essenciais com isenção de tarifas definidos no Inciso I, do artigo 2º da Resolução 3.910/2010 do BACEN, sendo:
- a) fornecimento de cartão com função débito;
- **b)** fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- **d)** realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- **e)** fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução nº 3.919 do BACEN; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas e,
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- **III -** Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, em especial: empréstimos inclusive em conta corrente financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação em vigência.
- **IV** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao IPASEM-NH.
- **V -** Possuir sistemas que permitam acesso e operações nas contas dos funcionários, acessível por meio dos navegadores web Mozilla Firefox, Google Chrome e/ou Microsoft Edge, criptografando a comunicação de dados por meio de protocolos seguros.
- VI Disponibilizar aos servidores aplicativo instalável em dispositivos móveis, compatíveis com sistemas operacionais Android e IOS, capaz de realizar as operações nas contas dos funcionários. Caso os sistemas de segurança da contratada utilizem recursos de ativação e validação destes dispositivos móveis, sendo possível a ativação destes dispositivos em terminais de autoatendimento ou por meio de outro dispositivo móvel previamente autorizado, não obrigando que os funcionários possuam um computador com sistema operacional Windows para realizar esta ativação.
- VII Considerando a dimensão territorial do Município de Novo Hamburgo, será exigida da instituição financeira uma rede mínima de atendimento, que será representada por pelo menos 01(uma) agência instalada na cidade de Novo Hamburgo/RS.
- **VIII -** Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada:
- **IX -** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPASEM-NH;
- X A CONTRATADA deverá efetivar os créditos dos salários na data exata em que se der o respectivo depósito dos recursos financeiros por parte do IPASEM-NH, ou seja, deverá ocorrer com "float" de zero dias úteis a partir do recebimento dos recursos.



XI - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

6 - DOS PRAZOS

6.1. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo deverá ser assinado em <u>até</u> 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora.

7 - DOS PAGAMENTOS

- **7.1 -** O pagamento do valor contratado será efetuado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela**, em conta(s) bancaria(s) indicada(s) pelo IPASEM-NH.
 - **7.1.1** O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- **7.2** No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa de 1% (um por cento) mais juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Constituem obrigações do IPASEM-NH:
 - I Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - II Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
 - **III** Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
 - IV Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;



- **V** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- VI Encaminhar à CONTRATADA, para processamento, o arquivo de pagamento de salários com até 01 (um) dia útil de antecedência em que se pretende que sejam efetuados os depósitos nas contas dos beneficiários.
- VII A transferência dos recursos necessários para pagamento de salários, feita pelo IPASEM-NH à CONTRATADA, deverá ocorrer no dia útil seguinte ao dia de encaminhamento do arquivo referido no inciso anterior, ou seja, que a data de transferência dos recursos à CONTRATADA ocorra na data exata em que se pretende que os créditos nas contas dos beneficiários sejam efetuados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- **III** Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- **IV** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- **V** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- **VI** Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- **VII** Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **VIII** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- **IX-** Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.
- X Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometer-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- **XI -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;
- **XII** Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- **XIII** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência:
- **XIV** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- **XV -** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11 - DAS SANÇÕES

- **11.1** O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **11.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido:
 - **11.1.2** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
 - **11.1.3** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
 - **11.1.4** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



- **11.1.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.6 No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.
- 11.2 Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no item 11.1.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 02 de setembro de 2020.

EMERSON CAPAVERDE CARINI PREGOEIRO

GERALDO DE ARAÚJO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 2019.52.702367PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: Endereç Telefone E-mail:	/fax:	
	(nome da empresa) apresenta os seguintes preços para so 11/2020:	o objeto do Pregão
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	MAIOR LANCE:
01	Prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo/RS (IPASEM-NH), consoante o disposto neste documento e seus anexos. (O pagamento do valor contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) bancaria(s) indicada(s) pelo IPASEM-NH.)	R\$
folha de DECLAF	R LANCE para os serviços bancários de processamento e operacional pagamento é de R\$ (valor por extenso)	
1 - Que o nº 11/202	está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital d 20:	o Pregão Eletrônico
	o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de al () dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.	pertura da mesma é
	os preços propostos pelos serviços, são completos e suficientes (incluin), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edi	
	Novo Hamburgo/RS, de de 2020.	
	(Assinatura) Nome completo de seu(s) representante legal(s)	

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 2019.52.702367PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Novo Hamburgo/RS, dede 2020.
(Representante legal) Carimbo da empresa
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo. Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.
Novo Hamburgo/RS, dede 2020.
(Representante legal/sócio-administrador) Carimbo da empresa



EDITAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 2019.52.702367PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2020

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2019.52.702367PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2020, do tipo Maior Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços bancários de processamento e operacionalização de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos e pensionistas do IPASEM-NH atenderão ao detalhamento infra descrito:

- I Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);
- **II** A Instituição Financeira bancária vencedora deste certame, deverá disponibilizar no mínimo, também aos servidores os serviços essenciais com isenção de tarifas definidos no Inciso I, do artigo 2º da Resolução 3.910/2010 do BACEN, sendo:



- a) fornecimento de cartão com função débito;
- **b)** fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- **d)** realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- **e)** fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução nº 3.919 do BACEN;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas e,
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- **III -** Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, em especial: empréstimos inclusive em conta corrente financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação em vigência.
- **IV** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao IPASEM-NH.
- **V** Possuir sistemas que permitam acesso e operações nas contas dos funcionários, acessível por meio dos navegadores web Mozilla Firefox, Google Chrome e/ou Microsoft Edge, criptografando a comunicação de dados por meio de protocolos seguros.
- VI Disponibilizar aos servidores aplicativo instalável em dispositivos móveis, compatíveis com sistemas operacionais Android e IOS, capaz de realizar as operações nas contas dos funcionários. Caso os sistemas de segurança da contratada utilizem recursos de ativação e validação destes dispositivos móveis, sendo possível a ativação destes dispositivos em terminais de autoatendimento ou por meio de outro dispositivo móvel previamente autorizado, não obrigando que os funcionários possuam um computador com sistema operacional Windows para realizar esta ativação.



- VII Considerando a dimensão territorial do Município de Novo Hamburgo, será exigida da instituição financeira uma rede mínima de atendimento, que será representada por pelo menos 01(uma) agência instalada na cidade de Novo Hamburgo/RS.
- **VIII -** Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- **IX -** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo IPASEM-NH;
- X A CONTRATADA deverá efetivar os créditos dos salários na data exata em que se der o respectivo depósito dos recursos financeiros por parte do IPASEM-NH, ou seja, deverá ocorrer com "float" de zero dias úteis a partir do recebimento dos recursos.
- XI A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor contratado será efetuado no **prazo máximo de 10** (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) bancaria(s) indicada(s) pelo IPASEM-NH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa de 1% (um por cento) mais juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo deverá ser assinado em <u>até</u> 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- II Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- III Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- IV Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- **V** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- VI Encaminhar à CONTRATADA, para processamento, o arquivo de pagamento de salários com até 01 (um) dia útil de antecedência em que se pretende que sejam efetuados os depósitos nas contas dos beneficiários.
- VII A transferência dos recursos necessários para pagamento de salários, feita pelo IPASEM-NH à CONTRATADA, deverá ocorrer no dia útil seguinte ao dia de encaminhamento do arquivo referido no inciso anterior, ou seja, que a data de transferência dos recursos à CONTRATADA ocorra na data exata em que se pretende que os créditos nas contas dos beneficiários sejam efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

 I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;



- II Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, valetransporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- **III** Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- **IV** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/ contratados, durante a prestação dos serviços;
- **V** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas:
- **VI** Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- VII Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **VIII** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **IX** Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.
- **X** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometer-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- **XI -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;
- **XII** Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- XIII Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; XIV A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;



XV - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidad<mark>e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;</mark>
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **f)** no caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.
- **g)** demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
 - II Falta ou culpa da CONTRATANTE;
 - III Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.



Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2020.

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHRDIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJODIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO